



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1087

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica:**

- **Lei Municipal Nº 002, de 14 de Abril de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



### LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 1388/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia que estabelece a fonte “44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal”, bem como o disposto nas Notas Técnicas SCE TCM/BA nºs 001/2020 e 002/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, no valor de R\$ 957.442,37 ( novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, na ação a seguir especificada e nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ação:</b> 2080 – Gestão dos Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal
<b>Elemento de Despesa:</b> 449051 – Obras e Instalações
<b>Fonte de Recurso:</b> 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

Poder: 2 – Poder Executivo.

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

Secretaria: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Unidade: 080000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Requalificação da Avenida Cristo Redentor	44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	R\$ 454.979,91
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 454.979,91</b>

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Pavimentação de ruas do bairro Alto Alegre	44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	R\$ 251.951,51
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Pavimentação de ruas do povoado São Jorge	44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	R\$ 250.510,95
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 502.462,46</b>

<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 957.442,37</b>
----------------------------------	-----------------------

**Parágrafo único** – O Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, é resultante da apuração do saldo financeiro da Fonte de Recurso 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** – Para regulamentar a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto, conforme disposto no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos registros contábeis pertinentes à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** – Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta lei nas ações prevista na Lei

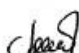


Municipal nº 017/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei Municipal nº 011/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 14 de abril de 2020.**

  
**João Machado Ribeiro**  
Prefeito



**ANEXO I**  
**LEI MUNICIPAL Nº 002/2020**  
**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte de Recurso 44: Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	R\$ 1,00
<b>(+) Saldo Financeiro da Fonte de Recurso 44 em 31/12/2019</b>	<b>957.442,37</b>
(-) Restos a pagar processados e não processados vinculado à Fonte 44 em 31/12/2019	0,00
(-) Contrapartida de projetos em 31/12/2019	0,00
<b>(=) Superávit financeiro exercício 2019 para suplementações em 2020</b>	<b>957.442,37</b>
(-) Decretos já abertos pela apuração do superávit financeiro da Fonte 44 para suplementações em 2020	0,00
<b>(=) Saldo superávit financeiro para novas suplementações</b>	<b>957.442,37</b>

**Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 14 de abril de 2020.**

  
**João Machado Ribeiro**  
Prefeito